



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 06 de Fevereiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 017

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 026/RH/2017

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 024/2017 da servidora **ROSANE FRANCISCA DE PAULA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 024/2017, onde o servidor requer férias regulamentares; RESOLVE:Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 024/2017 de 30/01/2017, formulado pela servidora **ROSANE FRANCISCA DE PAULA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71, § 2º, IV, da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 01/02/2017 à 12/02/2017, sendo de 12 dias, em virtude de aplicação da legislação citada no artigo 1º. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 30 de Janeiro de 2017. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal**.

Publicado em 30/01/2017, conforme Lei Municipal nº 904/2001

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 027/RH/2017

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 025/2017 do servidor **GERALDO PAULO DE RESENDE**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 025/2017, onde o servidor requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE:Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 025/2017 de 01/02/2017 formulado pelo servidor **GERALDO PAULO DE RESENDE**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre

02/02/2017 à 03/03/2017.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 01 de Fevereiro de 2017. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal**.

Publicado em 01/02/2017, conforme Lei Municipal nº 904/2001

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 028/RH/2017

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 026/2017 do servidor **GERALDO PAULO DE RESENDE**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 026/2017, onde o servidor requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE:Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 026/2017 de 01/02/2017 formulado pelo servidor **GERALDO PAULO DE RESENDE**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 02/02/2017 à 03/03/2017.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 01 de Fevereiro de 2017. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal**.

Publicado em 01/02/2017, conforme Lei Municipal nº 904/2001

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
ÓRGÃO GESTOR:
Gabinete do Prefeito
ÓRGÃOS PUBLICADORES:
Secretaria Municipal de Administração e Finança